

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 039/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Barra da Estiva e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual, adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução no 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei no 12.594/2012, passou-se a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei no 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Poder Judiciário, Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Barra da Estiva, com caráter consultivo e propositivo, representada pelos seguintes membros:

- **Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Marianne Andrade Santos Nascimento - Titular
Ariana Santos Ribeiro - Suplente

- **Representação da Secretaria Municipal de Saúde:**

Tiago Silva Santos - Titular
Carolino Rocha Silva - Suplente

- **Representação da Secretaria Municipal de Educação:**

José Adilson Araújo - Titular
Marizane Lima Martins - Suplente

- **Representação do Conselho Tutelar:**

Ana Claudia Novais Baleeiro - Titular
Edclea Aguiar Dutra Souza - Suplente

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- **Representação do Conselho Municipal de Assistência Social:**

Paulo Américo Alves Coelho - Titular
Elgiane da Silva Pires - Suplente

- **Representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Micaela Pires Cajazeira Ramos - Titular
Márcia Pires dos Santos - Suplente

- **Representação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:**

Juliana Patrícia Messias de Araújo - Titular
Andrea Antunes Souza Lopes - Suplente

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e a relatoria, pelo representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal, membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, e quaisquer outros representantes de órgãos públicos, e/ou cidadãos que tenham relação e/ou que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 2º - Cabe à Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

II - Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo se reunirá, quando necessário, por convocação.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 04 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

MARIANNE ANDRADE SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br